



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015  
Travessa Antônio Baena, 1113, Marco.  
e-mail: marcos.almeida@sudam.gov.br  
Fone: (91) 4008-5611/ Fax: (91) 4008-5666**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM torna público por meio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 225, de 17 de novembro de 2014, que fará realizar licitação, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços – do tipo **Menor Preço Global por Lote**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014; pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007; pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; pela IN/MDICE nº 103, de 30/04/2007, IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, IN SLTI/MPOG nº 02/2008, Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, Instrução Normativa Nº 02, de 11 de Outubro de 2010, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos que o integram, e em conformidade com a autorização contida no Processo nº 59004/000247/2015-23.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, com período de vigência de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresa especializada em manutenção de veículos, com fornecimento de serviços de mão-de-obra, peças de reposição, pneus, baterias e etc., bem como, para prestação de serviços de lavagem e polimento da frota da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, conforme especificações e quantitativos contidos no Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

- **Anexo I: Termo de Referência**
- **Anexo II: Modelo de Proposta e Descrição dos Materiais**
- **Anexo III: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental**
- **Anexo IV: Ata de Registro de Preços**
- **Anexo V: Cláusulas Essenciais**

**2. DA ABERTURA**

2.1. A abertura da sessão publica ocorrerá por meio de sistema eletrônico, conforme indicado a seguir:

**LOCAL:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 06/10/2015

**HORÁRIO:** 09h 30 min (hora de Brasília)

### **3. DA DESPESA**

A despesa com a contratação do serviço está estimada em R\$ 198.392,00 (Cem mil Quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos).

### **3.DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

4.1. O órgão gerenciador será a SUDAM.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, alterado pelo Decreto 8.250/2014 e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.3.5 Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1. Poderão participar do Pregão, exclusivamente, os interessados que:**

5.1.1 - Sejam **MICROEMPRESAS (ME)** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** que atendam os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme art. 6º, do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, fazendo-se necessária a manifestação de cumprimento pleno dos requisitos legais de classificação como ME ou EPP.

5.1.2. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

5.1.3. Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

5.2. Não será admitida a participação de empresas:

5.2.1. Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, dissolução ou em liquidação, bem como de falência sob concurso de credores;

5.2.2. Que estejam impedidas de licitar ou contratar com a União ou declaradas suspensas do direito de licitar e contratar com a SUDAM, ou que tenham sido declaradas inidôneas nos termos da Lei 8.666/93 e do Dec. Nº 5.450/05;

5.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2.4. Empresas das quais participem, direta ou indiretamente, dirigentes ou servidores da SUDAM.

5.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1. O licitante deverá se credenciar no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de **senha pessoal** e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

6.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SUDAM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao Órgão provedor, no prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

7.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

7.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

7.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [marcos.almeida@sudam.gov.br](mailto:marcos.almeida@sudam.gov.br).

## **9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES**

9.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, bem como o envio das declarações de

inexistência de fato superveniente, de que a empresa não emprega menor e declaração de elaboração independente de proposta, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até o horário limite de início da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que tem o pleno conhecimento dos termos do Edital; que cumpre todos os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

9.3. As licitantes deverão mencionar eventuais pendências na sua situação de regularidade, enfatizando que as mesmas serão oportunamente saneadas.

9.4. Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos necessários à contratação objeto deste Edital, incluindo todos os impostos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação. O preço deverá ser indicado, selecionando o item e colocando o seu valor total.

9.5. A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, bem como conter as especificações do objeto de forma clara, inclusive a marca e fabricante, explicitando que as especificações do objeto contidas na proposta estão vinculadas ao fornecedor registrado.

9.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicional para a SUDAM.

9.8. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.10. No momento da elaboração e envio de proposta, o fornecedor também enviará as Declarações a que se refere o item 9.1 deste Edital, na forma virtual, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do pregoeiro, não havendo mais a necessidade do envio desses documentos por meio de fax ou outra forma determinada no edital.

## **10. DA PROPOSTA**

10.1. A proposta de Preços deverá:

- a) Atender, integralmente, ao Edital e aos Anexos que o compõem;
- b) Conter indicação da Razão Social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- c) Conter expressamente que, nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

d) Conter prazo de validade, de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura e apresentação. No caso de omissão do referido prazo de forma expressa, será considerado o prazo de 60 dias corridos;

e) Constar preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

f) Constar descrição clara e inequívoca do objeto do certame;

g) Ser composta com base nos anexos que são parte integrante deste Edital, sobretudo o anexo II o qual determinará o preço unitário para cada item e o preço final de sua proposta, ressaltando que os anexos são exemplificativos e o preenchimento correto das Planilhas é de total responsabilidade da licitante.

10.2. A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente, para a qual, deverá ser emitida a ordem bancária.

10.3. Após a abertura da sessão em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO**

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.

11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

12.1. O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se o objeto cotado está adequado às especificações contidas neste Edital, classificando assim as propostas que participarão da fase de lances.

12.2. O Pregoeiro desclassificará as propostas em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material, bem como aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4. A proposta contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

12.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

### **13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

13.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

13.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras previstas neste edital.

13.3. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.

13.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor, sendo que a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico.

13.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que fez o lance.

13.6. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro.

13.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

### **14. DA DESCONEXÃO**

14.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, os mesmos continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame.

### **15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

15.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

15.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contenham vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) Apresentarem preços finais excessivos em relação ao estimado para a contratação, estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no instrumento convocatório;
- d) Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis, assim entendidos aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

e) Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço;

f) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referir a material e instalação de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.2.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os procedimentos elencados nos incisos I a XIII do § 3º do Art. 29 da IN/MPO 02/2008, no que couber.

15.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15.3 O critério de aceitabilidade do preço terá como parâmetro o valor máximo estimado especificado no Termo de Referência, que deverá ser observado pelo licitante, sob pena de desclassificação de sua proposta.

15.4. Na proposta deverão constar preços atualizados, em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

15.5. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

15.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15.6. A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em 1º lugar, para que se obtenha uma proposta melhor, observado o critério de julgamento, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

15.7. O Pregoeiro, então, fará a convocação via Comprasnet de envio da documentação completa relativa à proposta da licitante de melhor lance, a fim de proceder ao exame quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, sua exequibilidade, bem como todos os demais requisitos inerentes à fase de aceitação das propostas.

15.8. Após o exame anterior e antecedendo a habilitação, a licitante detentor do melhor lance deverá imediatamente encaminhar **via comprasnet**, mediante convocação do pregoeiro via chat, a documentação pertinente ao certame, que não esteja contemplada no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos. Os documentos constantes do SICAF serão verificados mediante consulta "ON LINE".

15.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar de cada de item quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço estimado para aquisição e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da(s) licitante(s) conforme disposições deste Edital.

15.10. Em até 3 (três) dias úteis, contados do encaminhamento **via Comprasnet**, conforme subitem 15.8 deste Edital, o licitante deverá encaminhar os originais da documentação de habilitação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, com os valores correspondentes ao último lance ofertado.

15.11. Em sendo considerado habilitado, o licitante de menor lance será declarado vencedor.

15.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico, constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

15.13. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro Oficial examinará a proposta de lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.14. Cumpridas todas as exigências editalícias relativas à aceitação da proposta de melhor lance, o pregoeiro fará a aceitação da proposta vencedora **via Comprasnet**.

## **16. DA HABILITAÇÃO**

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especificamente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou sua futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS ([www.portaldatrasparencia.gov.br/CEIS](http://www.portaldatrasparencia.gov.br/CEIS));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de Improbidade Administrativa ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Cadastro de Licitantes Inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>);

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8429/92.

16.3. O licitante detentor de melhor lance, deverá imediatamente encaminhar, via comprasnet ou via Fax, à SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, e aos cuidados do Pregoeiro Oficial, para fins de habilitação, os seguintes documentos, com posterior envio do original no prazo máximo de até 03 (três) úteis, após ser declarada vencedora:

16.3.1. Documentação relativa:

**I - À habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## II - À **qualificação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para a execução dos serviços, em quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

## III - À **qualificação econômico-financeira:**

a) A licitante terá sua situação financeira avaliada automaticamente pelo Sistema, com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Caso algum dos índices de liquidez geral, liquidez corrente ou solvência geral, informados no SICAF, forem inferiores ou igual a 1, será solicitada a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor do estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial ou demonstrações do último exercício social;

c) As sociedades constituídas há menos de 1 (um) ano poderão participar da licitação apresentando o balanço do período de sua existência, para comprovação do valor estabelecido no parágrafo anterior;

d) A licitante terá sua situação financeira avaliada automaticamente pelo Sistema, com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das fórmulas mencionadas no subitem 14.2.1, inciso III, alínea “a”;

e) Certidão Negativa de Falência e Concordata, ou de Execução Patrimonial, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante (matriz), dentro do prazo de validade;

## IV – À **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, sendo que a prova de regularidade para com a Fazenda Federal será atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

c.1) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade;

e

c.2) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

c.3) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (Receita Federal).

d) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e instituída de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

d.1) A referida certidão será expedida através de consulta ao sítio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da licitante/fornecedora, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação.

Parágrafo Único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV (exceto a alínea “d”) poderá ser substituída pelo registro cadastral e habilitação parcial no SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

16.3.2. Os documentos exigidos para habilitação parcial que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via **Comprasnet**, imediatamente após a solicitação do Pregoeiro pelo sistema eletrônico.

16.3.3. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, ainda:

a) Documento que comprove ser o licitante optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), se for o caso, na forma da legislação específica.

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

d) Declaração de Menor

16.3.3.1. As declarações constantes no subitem 16.3.3, letras “b”, “c” e “d”, devem ser encaminhadas no momento da elaboração e envio de proposta pelo Sistema, na forma prevista neste Edital.

16.4. A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

16.4.1. Tais empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16.4.2. Em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 147/14, que alterou o § 1º do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

16.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

16.5. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da SUDAM mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

16.6. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.7. Em conformidade com a IN nº 1, de 26/03/2014, que altera IN nº 3 de 16/12/2011, fica estabelecido o prazo mínimo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para envio de documentos de habilitação complementares, por fax ou outros meios de transmissão eletrônica, conforme prevê o § 2º do art. 25 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.

16.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.8. Em sendo considerado habilitado, o licitante de menor lance será declarado vencedor.

16.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

16.10. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos relativos à habilitação do licitante depois de entregues ao Pregoeiro, ressalvado o disposto no subitem 16.4.2.

## **17 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do encerramento da sessão e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

a) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **18 – DO RECURSO.**

18.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar suas intenções de recorrer no prazo mínimo de 30 minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurados vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes serão realizados **exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios;

18.3. Ao entrar na fase de habilitação, a partir da habilitação do fornecedor no primeiro lote, o sistema informará automaticamente aos fornecedores a abertura do prazo de intenção de recurso, ou seja, a cada lote habilitado os fornecedores poderão manifestar, via sistema, suas intenções de recorrer. Quando o pregoeiro habilitar o último lote, o sistema disponibilizará, de forma automática, uma tela onde deverá ser informado o prazo final para o registro de intenções de recurso, que não poderá ser inferior a 20 minutos e superior a 72 horas. A contagem do prazo atribuído pelo pregoeiro será realizada pelo sistema, findo o qual, o registro de intenções de recurso será encerrado automaticamente.

18.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer durante a sessão, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.5. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro e, quando mantida a sua decisão, encaminhado à autoridade competente para deliberação.

18.6. Decididos os recursos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, a qual, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, a SUDAM poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

## **20. DA VIGÊNCIA DA ATA**

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) **meses**, a contar da data de sua assinatura.

## **21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

21.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/14, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

## **22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de cláusulas essenciais; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

22.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

22.4. Previamente à formalização de cada contratação, A Sudam realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

22.5. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos ou apresentar as certidões ou documentos válidos.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.8. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

## **23. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO**

23.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de cláusulas essenciais.

## **24. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

24.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 100 (cem) dias contados a partir da publicação do extrato do contrato no DOU.

## **25. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

25.1. O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

25.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, além de outras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 5.540/05:

26.1.1 - Advertência;

26.1.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso, na entrega do serviço.

26.1.3 - Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho/Contrato.

26.1.3.1. A multa prevista no subitem 26.1.3 não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

26.1.3.2. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante;

26.1.3.3. – Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pela Administração a contratada responderá pela sua diferença, podendo a mesma, quando for o caso, ser cobrada judicialmente.

26.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 26.1.5.

26.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

26.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

TABELA I

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais, por ocorrência;	6
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	5
3	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Permitir a presença de empregado sem uniforme da empresa ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	1
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:	
6	Zelar pela frota de veículos da SUDAM no local de realização dos serviços, por item e por dia;	3
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previsto nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	1
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2

TABELA II

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,02% por dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,04% por dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,08% por dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,0% por dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,0% por dia sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato

## 27. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e no **Decreto nº 7.892/13**.

27.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, observado o contraditório e ampla defesa.

27.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

27.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

27.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

27.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

## 28. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

28.1. A solicitação da Empresa para seu cancelamento de seu registro deverá ser formulada com antecedência de (30) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceite as razões do pedido e de acordo com o Decreto nº 7.892/13, alterado pelo **Decreto nº 8.250/2014**.

28.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

28.2.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

28.2.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo único:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

28.3.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

28.3.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

28.3.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

28.3.4 sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**Parágrafo único:** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

28.4.1 por razão de interesse público; ou

28.4.2 a pedido do fornecedor.

28.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SUDAM fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de Registro.

28.6. A solicitação da Empresa para o cancelamento de seu registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceite as razões do pedido.

## **29. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**

29.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

## **30. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

30.1. Celebrado um contrato, os preços nele consignados serão fixos e irrevogáveis;

30.2. Os valores constantes da ata de registro de preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº **7.892/13**.

## **31. DOS PRAZOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

31.1. Os critérios para a realização dos serviços estão previstos no item 8 do Termo de Referência.

## **32. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

32.1. Realizar os serviços de manutenção com pessoas habilitadas e capacitadas para execução dos mesmos e nos prazos estabelecidos no termo de referência;



32.2. Fornecer relatório quanto aos serviços executados no veículo, assim como, todas as informações acerca do defeito ocorrido e motivo da substituição das peças, bem como, a possível causa do problema, conforme Anexo II do Termo de Referência;

32.3. Fornecer sem ônus à CONTRATANTE, no início do contrato e todas as vezes que houver alterações, a tabela de preços das peças genuínas, o que poderá ocorrer por meio de impressos, mídia eletrônica ou sistema informatizado de acesso online (caso esse último exija assinatura mensal do serviço, o custo deste acesso deverá ser suportado pela CONTRATADA).

32.4. Todas as peças substituídas deverão ser entregues ao Gestor do Contrato ou Substituto Legal;

32.5. Após a realização dos serviços, entregar os veículos devidamente limpos, interna e externamente.

32.6. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer agentes de trânsito federal, estadual ou municipal, durante o período em que o veículo esteja sob sua guarda;

32.7. A CONTRATADA ficará obrigada, durante a validade da Ata de Registro de Preços, a atender todas as solicitações de serviços e peças de reposição.

### **33. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

33.1. A CONTRATANTE compromete-se a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Caso seja necessário, permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA que executarão os serviços de manutenção na área destinada ao estacionamento dos veículos oficiais do Órgão.
- c) Promover, por intermédio do servidor designado na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato.

### **34. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

34.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, as quais devem ser atestadas pelo setor competente, de acordo com o estabelecido na alínea “b”, inc. I do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no art. 36 da IN 02//08 e os seguintes procedimentos:

- a) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes obrigações:
  - a.1) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondente ao mês da última Nota Fiscal ou Fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do art. 31 da Lei 9032/95, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuado;
  - a.2) da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on line” ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

a.3) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela administração.

34.2 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

34.3 - O pagamento pela execução do serviço efetivamente entregue, será efetuado mensalmente, em moeda nacional, no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestada pela Unidade competente.

34.4 – A liberação do pagamento será feita após consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), com resultado favorável.

34.5 - No caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ $EM = I \times N \times VP$ <p>onde:</p>	<p><b>I</b> = Índice de atualização financeira; <b>TX</b> = Percentual da taxa de juros de mora anual; <b>EM</b> = Encargos moratórios; <b>N</b> = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; <b>VP</b> = Valor da parcela em atraso.</p>
---	--

34.6. Se a contratada for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal/fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção tratada no item abaixo.

- a) Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas normas expedidas pelos Órgãos fiscais e fazendários, na forma das normas pertinentes.
- b) Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

34.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação, ou no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

34.7.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

34.7.2. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

34.7.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

34.7.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

## **35. DA GARANTIA DO SERVIÇO**

35.1. O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 90 dias. Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

35.2. As peças e outros materiais deverão possuir garantia mínima do fabricante.

## **36. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE**

36.1. Consoante art. 5º da IN SLTI/MPOG N° 01/2010

36.1.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

36.1.2. Deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

36.1.3. Os bens deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

36.1.4. Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

36.1.5. A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital; e

36.1.6. Selecionada a proposta, antes da assinatura da Ata, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a SUDAM poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante.

## **37. AS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

37.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar esta Licitação por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, e, devidamente fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

37.2. As licitantes deverão ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao **OBJETO** desta Licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços e/ou valores extras.

37.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

37.4. Não havendo expediente na SUDAM no dia marcado para a habilitação e/ou abertura das propostas, essas ocorrerão na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

37.5. Não serão considerados motivos de desclassificação e/ou inabilitação, simples omissões ou irregularidades formais na proposta e/ou documentos, desde que sejam irrelevantes para o processamento da Licitação e não firam o direito das demais licitantes.

37.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

37.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração da SUDAM poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que redundaram na desclassificação.

37.8. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de nova documentação.

37.9. O presente Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos, integralmente no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

37.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

37.11. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na forma deste Instrumento legal.

37.12. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.

Belém, 22 de Setembro de 2015

**MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Pregoeiro

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO:**

Formação de Ata de Registro de Preços, com período de vigência de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresa especializada em manutenção de veículos, com fornecimento de serviços de mão-de-obra, peças de reposição, pneus, baterias e etc., bem como, para prestação de serviços de lavagem e polimento da frota.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

Manter a frota de veículos oficiais em perfeitas condições de trafegabilidade, cabendo à empresa CONTRATADA a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais, pneus, baterias entre outros, com mão-de-obra especializada nas marcas: Chevrolet, Fiat, Ford e Nissan, bem como, executar a lavagem e polimento da frota.

**3 - DADOS DOS VEÍCULOS:**

Item	Marca	Modelo	Combustível	Ano	Quantidade
1	FIAT	Siena Fire Flex	Gasolina	2009	01
		Marea ELX	Gasolina	2007	01
2	CHEVROLET	Vectra SD Expression	Gasolina	2009	01
3	FIAT	Ducato Minibus	Diesel	2009	01
4	FORD	Ranger	Diesel	2007	01
5	NISSAN	Frontier	Diesel	2009	01
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>					<b>06</b>

**4 - REQUISITOS MÍNIMOS DA OFICINA:**

**4.1 – PARA MANUTENÇÃO**

Localização na Região Metropolitana de Belém;

Área coberta destinada à execução dos serviços;

Área destinada a abrigo e guarda dos veículos, garantindo a segurança dos mesmos;

Cabine de pintura para veículos de pequeno, médio e grande porte;

Rampa, aparelho e equipamentos destinados à execução de serviços de alinhamento e balanceamento eletrônico ou computadorizados;

Elevadores de autos, sendo:

- Para veículos até 2.500Kg; e

- Para veículos até 4.000Kg.

Ferramental adequado para cada tipo de serviço;

Equipamentos para análise de injeção eletrônica e limpeza de bico;

Profissionais habilitados nas seguintes qualificações:

- a) Mecânico de automóveis;
- b) Eletricista de automóveis;
- c) Técnico em sistema de condicionadores de ar de veículos;
- d) Pintor de automóveis;

Capas de proteção para os bancos e carroceria, para uso durante a manutenção dos veículos;

#### 4.2 – PARA LAVAGEM E POLIMENTO:

4.2.1 - As instalações das licitantes deverão estar equipadas com:

- a) Lava jato;
- b) Aplicadores de cera e espuma;
- c) Compressor de ar;
- d) Aspirador de pó;
- e) Espaço físico adequado para boa acomodação dos veículos;
- f) Localizada no Município de Belém, Estado do Pará e, com distância máxima de até 5 km da garagem da SUDAM, localizada na Avenida Almirante Barroso, 426 – Bairro do Marco – CEP: 66093-906.

### 5 - TIPOS DE SERVIÇOS

a) MANUTENÇÃO E PERCENTUAL DAS PEÇAS:

<b>PLANILHA – SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO</b>					
<b>OBS:</b> <b>Serviços com</b> <b>quantidade de</b> <b>horas pré-fixadas</b>	Alinhamento de Direção, Cambagem, Carter e Balanceamento das rodas				<b>02 h</b>
	Troca do jogo de pastilha de freio				<b>01 h</b>
	Troca de amortecedor				<b>02 h</b>
	Limpeza do sistema de arrefecimento				<b>03 h</b>
	Regulagem de embreagem				<b>01 h</b>
<b>Marca</b>	<b>Lote</b>	<b>Modelo De Veículos</b>	<b>Un.</b>	<b>Mão-de-obra (R\$/hora trabalhada)</b>	
					<b>Peças</b>
				Mecânica, Sistema Elétrico, Refrigeração, Lanternagem e Pintura	<b>% de Desc</b>
<b>FIAT</b>	I	Siena Fire Flex	<b>01</b>		
		Marea ELX	<b>01</b>		
	II	Ducato Minibus	<b>01</b>		
<b>CHEVROLET</b>	III	Vectra SD Expression	<b>01</b>		
<b>FORD</b>	IV	Ranger	<b>01</b>		
<b>NISSAN</b>	V	Frontier	<b>01</b>		
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>			<b>06</b>		

**OBS:** A frota de veículos poderá sofrer acréscimo ou decréscimo durante a vigência do Contrato.

## b) LAVAGEM E POLIMENTO

Marca	Lote	Modelo De Veículos	Un.	SERVIÇO		
				Lavagem Geral	Lavagem Parcial	Polimento Com Cera
FIAT	VI	Siena Fire Flex	01			
		Marea ELX	01			
		Vectra SD Expression	01			
CHEVROLET	VII	Ducato Minibus	01			
FORD		Ranger	01			
NISSAN		Frontier	01			

## 6 - DOS SERVIÇOS:

### 6.1 - DE MANUTENÇÃO

a) Os serviços compreendem a manutenção preventiva e corretiva e deverão ser executados na oficina da CONTRATADA, previamente vistoriada e aprovada pela fiscalização, devendo possuir equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para os tipos de serviços a serem realizados. Devendo seguir todas as normas técnicas vigentes e do fabricante;

b) A manutenção preventiva compreende os serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do condutor, levando-se em conta as quilometragens especificadas pelo fabricante do veículo na qual deverão ser incluídas as trocas das peças que se fizerem necessárias;

c) A manutenção corretiva compreende os serviços realizados mediante a desmontagem e montagem de componentes do veículo, visando à substituição das peças danificadas, gastas ou defeituosas, regulagens, ajustes mecânicos e elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento do veículo;

d) Os serviços de manutenção (mecânica, elétrica, eletrônica, refrigeração veicular e etc.) deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias;

e) Os tipos de serviços a serem executados nos veículos, sem, contudo, excluir outros que porventura possam surgir, são:

e.1) Revisão, manutenção e substituição das peças gastas ou danificadas dos componentes mecânicos do veículo como motor; caixa de câmbio; diferencial; sistema de embreagem, freio, alimentação, arrefecimento, etc;

e.2) Revisão, manutenção e substituição das peças gastas ou danificadas da suspensão do veículo, alinhamento do sistema de direção, balanceamento das rodas, etc;

e.3 - Revisão, manutenção e substituição das peças ou componentes do sistema elétrico do veículo, injeção eletrônica, etc;

e.4 - Revisão, manutenção, substituição de peças, recompletamento da carga de gás e óleo do sistema de ar condicionado, etc;

e.5 - Revisão, manutenção nos serviços de recuperação de peças, lanternagem e pintura nos veículos oficiais;

e.6 - Materiais considerados de aplicação indireta, tais como lixas, massas, solventes, tintas, graxas, eletrodos e gases para soldagem, boinas para polimento e estopas, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, remuneradas apenas as horas de serviço aplicadas;

## 6.2 - DE LAVAGEM E POLIMENTO

### a) LAVAGEM GERAL

#### a.1) Exterior do Veículo:

a.1.1 - Lavagem da carroceria (água e xampu automotivo); lavagem e pulverização com óleo ou produto adequado, no fundo (assoalho e chassis); lavagem e aplicação de produto próprio nos pneus e para-choques; lavagem simples do motor, vidros e paletas do limpador de para-brisa; aplicação de removedor não abrasivo para retirada de manchas na carroceria; aplicação de produto próprio (base de silicone) nos pneus. **COM O DEVIDO CUIDADO PARA NÃO DANIFICAR PARTES ELÉTRICO-ELETRÔNICAS DO VEÍCULO.**

#### a.2) Interior do Veículo:

a.1.2 - Lavagem dos tapetes de borracha (evitando molhar bancos, forros de porta e os tapetes não emborrachados); aspiração do assoalho, bancos e porta-malas, limpeza de painel, bancos, teto, forro das portas e vidros; aplicação de produto próprio (base de silicone) em todas as partes de vinil e plástico.

**TEMPO DE EXECUÇÃO: 3 HORAS**

### b) LAVAGEM PARCIAL

#### b.1) Exterior do Veículo:

b.1.1 - Lavagem da carroceria, vidros, aros, pneus, para-choques e paletas do limpador (com água e xampu automotivo). Aplicação de produto próprio (base de silicone) nos pneus. **COM O DEVIDO CUIDADO PARA NÃO DANIFICAR PARTES ELÉTRICO-ELETRÔNICAS DO VEÍCULO.**

#### b.2) Interior do Veículo:

b.2.1 - Lavagem dos tapetes de borracha (evitando molhar bancos, forros de porta e os tapetes não emborrachados), aspiração do assoalho e bancos, limpeza de painel, forro das portas e vidros. Aplicação de produto próprio (base de silicone) em todas as partes de vinil/plástico.

**TEMPO DE EXECUÇÃO: 2 HORAS**

### c) POLIMENTO C/ CERA

c.1) Aplicação e posterior remoção do produto próprio (cera) em toda a carroceria, visando proteção e brilho da pintura

**TEMPO DE EXECUÇÃO: 2 HORAS**



## **7 – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:**

- a) A CONTRATADA deverá, antes da execução do(s) serviço(s), apresentar a relação das peças a serem utilizadas e o respectivo orçamento, onde deverá constar o preço tabelado das peças, sobre o qual deverá ser aplicado o percentual de desconto;
- b) As peças de reposição deverão ser obrigatoriamente originais de fábrica e apresentadas ao Gestor do Contrato ou Substituto Legal antes da sua substituição;
- c) As peças de reposição não aceitas deverão ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Gestor;
- d) A garantia das peças de reposição deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias;
- e) Entendem-se como peças originais, aquelas confeccionadas pelos mesmos fabricantes de peças genuínas;

## **8 – DOS PRAZOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) Recebimento da Nota de Empenho;
- b) A empresa CONTRATADA deverá apresentar os orçamentos das peças e serviços no prazo. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva só deverão ser realizados mediante “Ordem de Serviço” emitida e assinada pelo Gestor do Contrato em, no máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento do PEDIDO DE ORÇAMENTO;
- c) Após aprovação do orçamento pelo Gestor do Contrato, a CONTRATADA deverá realizar os serviços ou a substituição das peças, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço e da respectiva Nota de Empenho;
- d) Na falta das peças a serem substituídas no mercado local, ou quando os serviços ultrapassarem os 10 (dez) dias úteis previstos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito à SUDAM;
- e) Substituir em 24 (vinte e quatro) horas as peças de reposição não aceitas pelo Gestor ou Substituto Legal, a contar da solicitação;
- f) A cada fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento do fabricante do veículo, para que seja feito o acompanhamento do percentual de desconto a ser aplicado;
- g) Entendem-se como peças originais, aquelas confeccionadas pelos mesmos fabricantes de peças genuínas.
- h) A elaboração do orçamento não obrigará a CONTRATANTE a autorizar a execução dos serviços, especialmente quando se verificar desconformidade entre custo/benefício da manutenção (o que será avaliado, sobretudo pelo fiscal do ajuste);
- i) Após a finalização dos serviços de manutenção, com ou sem troca de peças, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a entrega do veículo à CONTRATANTE.

## **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Realizar os serviços de manutenção com pessoas habilitadas e capacitadas para execução dos mesmos e nos prazos estabelecidos no item 8 deste Termo;
- b) Fornecer relatório quanto aos serviços executados no veículo, assim como, todas as informações acerca do defeito ocorrido e motivo da substituição das peças, bem como, a possível causa do problema, conforme Anexo II deste Termo;
- c) Fornecer sem ônus à CONTRATANTE, no início do contrato e todas as vezes que houver alterações, a tabela de preços das peças genuínas, o que poderá ocorrer por meio de impressos, mídia eletrônica ou sistema informatizado de acesso online (caso esse último exija assinatura mensal do serviço, o custo deste acesso deverá ser suportado pela CONTRATADA).
- c) Todas as peças substituídas deverão ser entregues ao Gestor do Contrato ou Substituto Legal;
- d) Após a realização dos serviços, entregar os veículos devidamente limpos, interna e externamente.
- e) Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer agentes de trânsito federal, estadual ou municipal, durante o período em que o veículo esteja sob sua guarda;
- f) A CONTRATADA ficará obrigada, durante a validade da Ata de Registro de Preços, a atender todas as solicitações de serviços e peças de reposição.

## **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Caso seja necessário, permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA que executarão os serviços de manutenção na área destinada ao estacionamento dos veículos oficiais do Órgão.
- c) Promover, por intermédio do servidor designado na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato.

## **11 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) A execução dos serviços terá o acompanhamento do Fiscal do Contrato, com poderes para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos mesmos;
- b) A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano à frota da SUDAM, decorrente do não cumprimento das normas de segurança ou inabilidade dos técnicos durante a execução dos serviços;
- c) O Fiscal do Contrato não permitirá que durante o serviço, sejam executadas tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;
- d) A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime as responsabilidades da CONTRATADA;

e) À fiscalização compete ainda:

e.1 - Verificar se o tempo gasto para a realização dos serviços de manutenção está de acordo com o tempo previsto no Manual de Serviços fornecido pelas montadoras e o da CONTRATANTE;

e.2 - Verificar se os serviços foram realizados de acordo com as normas do fabricante do veículo e se os equipamentos empregados são adequados para garantir a qualidade dos mesmos;

e.3 - Acompanhar se a aplicação do percentual de desconto sobre a aquisição de peças está de acordo com o ofertado quando da realização da Licitação;

## **12 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

a) A CONTRATADA só poderá realizar os serviços de manutenção ou substituir peças após a autorização do Gestor ou Substituto Legal, mediante formulário próprio de Ordem de Serviço, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais, para efeito de pagamento;

b) Os serviços com quantidade de horas pré-fixadas terão obrigatoriamente de ser obedecidos;

c) A CONTRATADA fará jus ao pagamento das peças e dos serviços efetivamente entregues ou executados;

## **13 - FORMAS DE CONTRATAÇÃO:**

a) Menor valor da hora trabalhada por Lote;

b) O percentual de desconto das peças será de, no mínimo, 9,25% (nove inteiros e vinte e cinco centésimos por cento);

c) Os serviços serão contratados de acordo com os lotes relacionados no Capítulo V e terão como base a hora trabalhada;

d) A empresa ganhadora do Lote terá de fornecer as peças de reposição e a mão-de-obra especializada para a realização dos serviços;

e) A quantidade de horas necessárias para cada serviço deverá ser dimensionada de acordo com os manuais de tempo-padrão de mão-de-obra dos fabricantes dos veículos (tabela de tempos de execução de trabalhos), admitindo-se, em caso de impossibilidade de obtenção de tal manual para alguma marca, o uso de tempo-padrão de veículos similares.

## **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, além de outras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 5.540/05:

14.1.1 - Advertência;

14.1.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso, na entrega do serviço.

14.1.3 - Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho/Contrato.

14.1.3.1. A multa prevista no subitem 14.1.3 não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

14.1.3.2. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante;

14.1.3.3. – Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pela Administração a contratada responderá pela sua diferença, podendo a mesma, quando for o caso, ser cobrada judicialmente.

14.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.1.5.

14.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**TABELA I**

	<b>INFRAÇÃO</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
<b>1</b>	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais, por ocorrência;	<b>6</b>
<b>2</b>	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	<b>5</b>
<b>3</b>	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	<b>3</b>
<b>4</b>	Permitir a presença de empregado sem uniforme da empresa ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	<b>1</b>
<b>5</b>	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	<b>2</b>
	<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>	
<b>6</b>	Zelar pela frota de veículos da SUDAM no local de realização dos serviços, por item e por dia;	<b>3</b>
<b>7</b>	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	<b>2</b>
<b>8</b>	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previsto nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	<b>1</b>
<b>9</b>	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	<b>2</b>

**TABELA II**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,02% por dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,04% por dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,08% por dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,0% por dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,0% por dia sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato

**15 - COBRANÇA DO SERVIÇO:**

A CONTRATADA deverá apresentar, após a prestação do serviço:

- a. Nota Fiscal/Fatura de cobrança correspondente aos serviços executados;
- b. Ordem de serviço com a autorização do Gestor ou Substituto Legal;
- c. Relatório da realização do serviço, conforme Anexo II.

**16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto da presente Licitação correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União para o presente exercício, na seguinte dotação orçamentária: Fonte: 250 – Recursos Próprios - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviço de terceiros pessoa jurídica - Projeto/Atividade: 53205 041220750 2000 - Administração da Unidade - 0001 - Administração da Unidade Nacional.

**17 – DA FISCALIZAÇÃO:**

17.1 – O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, observando o que segue:

- a) O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.;
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adição de medidas convenientes;
- c) A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA.

**18 – DO PAGAMENTO:**

18.1 - O pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, as quais devem ser atestadas pelo setor competente, de acordo com o estabelecido na alínea “b”, inc. I do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no art. 35 desta IN 02//08 e os seguintes procedimentos:

a) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes obrigações:

- a.1) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondente ao mês da última Nota Fiscal ou Fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do art. 31 da Lei

9032/95, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuado;

a.2) da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on line” ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

a.3) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela administração.

18.2 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.3 - O pagamento pelo fornecimento do produto efetivamente entregue, será efetuado mensalmente, em moeda nacional, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestada pela Unidade competente.

18.4 – A liberação do pagamento será feita após consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), com resultado favorável

18.5 - No caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365}$ $EM = I \times N \times VP$ <p>onde:</p>	<p><b>I</b> = Índice de atualização financeira; <b>TX</b> = Percentual da taxa de juros de mora anual; <b>EM</b> = Encargos moratórios; <b>N</b> = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; <b>VP</b> = Valor da parcela em atraso.</p>
--	--

## **19 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

19.1. O prazo de vigência do empenho/contrato decorrente do respectivo certame ficará adstrito à vigência dos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no Art. 57 da lei 8.666/93, Inc. II, encerrando-se após 100 dias contados da publicação do extrato no DOU.

## **20 - DO REAJUSTE DO CONTRATO**

20.1 Não será permitido o reajuste do presente Contrato sendo o mesmo fixo e irreajustável, durante sua vigência.

## **21 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

21.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

21.2 - Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese,

a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

21.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração (Art. 79, Inc. II);

c) Judicial, nos termos da legislação.

## **22 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

22.1. A empresa contratada deverá aceitar nas mesmas condições pactuadas no ajuste os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no curso do contrato, na forma do Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

## **23 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

23.1. Este instrumento reger-se-á com base na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº10.520/2002, no Decreto 5.450/2005 e na Instrução Normativa Nº 02, de 30 de abril de 2008, ou qualquer outro instrumento legal que vierem a lhes substituir.

## **24 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO**

24.1 - Fica a contratada vinculada através deste instrumento/Termo de Referência.

## **25 - DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE**

25.1- A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

a) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b) Respeitar as Normas Brasileiras Regulamentadoras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

c) As licitantes deverão adotar as práticas de sustentabilidade constantes na IN/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, em especial as previstas no art. 6º de referida Instrução Normativa.

d) Observar outras práticas de sustentabilidade ambiental que atendam as legislações vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.

## **26 - CASOS OMISSOS**

26.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela COGAF/DA que decidirá com base na legislação em vigor.

## **27 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1 - As normas disciplinares da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

27.2 - A Administração da Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Belém-PA, 20 de maio de 2015;

COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**MARCA FIAT (Siena e Marea)**

Lote I		Quant de horas registradas	Valor unitário máximo da hora trabalhada (R\$)	Valor total máximo da hora trabalhada (R\$)
Item	Especificações Mão-de obra			
01	Serviços de mecânica.	360		
02	Serviços elétricos.	280		
03	Serviços de refrigeração automotiva.	280		
04	Serviços de lanternagem e pintura	200		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>				

**MARCA FIAT (Ducato Minibus)**

Lote II		Quant de horas registradas	Valor unitário máximo da hora trabalhada (R\$)	Valor total máximo da hora trabalhada (R\$)
Item	Especificações Mão-de obra			
05	Serviços de mecânica.	240		
06	Serviços elétricos.	160		
07	Serviços de refrigeração automotiva.	160		
08	Serviços de lanternagem e pintura	120		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>				

**MARCA CHEVROLET (Vectra SD Expression)**

Lote III		Quantidade de horas registradas	Valor máximo Da hora trabalhada (R\$)	Valor máximo Da hora trabalhada (R\$)
Item	Especificações Mão-de obra			
09	Serviços de mecânica.	240		
10	Serviços elétricos.	160		
11	Serviços de refrigeração automotiva.	160		
12	Serviços de lanternagem e pintura	120		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>				

MARCA FORD (Ranger)

Lote IV		Quantidade de horas registradas	Valor unitário máximo da hora trabalhada (R\$)	Valor total máximo da hora trabalhada (R\$)
Item	Especificações Mão-de obra			
13	Serviços de mecânica	240		
14	Serviços elétricos	160		
15	Serviços de refrigeração automotiva	160		
16	Serviços de lanternagem e pintura	120		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>				

MARCA NISSAN (Frontier)

Lote V		Quantidade de horas registradas	Valor unitário máximo da hora trabalhada (R\$)	Valor total máximo da hora trabalhada (R\$)
Item	Especificações Mão-de obra			
17	Serviços de mecânica.	360		
18	Serviços elétricos.	240		
19	Serviços de refrigeração automotiva.	240		
20	Serviços de lanternagem e pintura	200		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>				

**LOTE VI - VEICULOS: SIENA, VECTRA E MAREA**

Item	Serviços	QUANTIDADE DE LAVAGENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Lavagem geral	48		
22	Lavagem Parcial	48		
23	Polimento com aplicação de cera.	48		
		<b>TOTAL</b>		

**LOTE VII – VEICULOS: DUCATO, FORD RANGER E FRONTIER NISSAN**

<b>Item</b>	<b>serviços</b>	<b>QUANTIDADE DE LAVAGENS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>24</b>	Lavagem geral	48		
<b>25</b>	Lavagem Parcial	48		
<b>26</b>	Polimento com aplicação de cera.	48		
		<b>TOTAL</b>		

**OBS:** Desconto de, no mínimo, 9,25% sobre os valores de peças, indicados na tabela de sugestão de preços ao consumidor, expedidas pelas Montadoras: NISSAN, FORD, FIAT, CHEVROLET

**ANEXO III**

(NOME E LOGOTIPO DA EMPRESA)

**RELATÓRIO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

Técnico responsável pelo serviço			
Data/hora inicial		Data/hora término	
Tempo (horas) gasto para executar o serviço			
Defeito ocorrido			
Tipo de serviço executado			
Motivos para troca de peças	<input type="checkbox"/> Não houve necessidade		
Relação das peças substituídas	<input type="checkbox"/> Não houve substituição		
Possível causa do problema	<input type="checkbox"/> Não identificado		
Outras observações			

## ANEXO IV

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2015

PROCESSO Nº 59004/00247/2015/23

VALIDADE: 12 (doze) meses

A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, Autarquia Federal criada pela Lei Complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007 e regulamentada pelo Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, com sede na Tv. Antonio Baena, nº1113, CEP 66093-082 na Cidade de Belém, Bairro do Marco, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.665.0001-77, neste ato representada por seu Pregoeiro, designado pela Portaria 225, de 17/12/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 317.980.715-15, portador da Carteira de Identidade nº 1876850 SSP/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2015, publicado no DOU de 27/02/2015, processo administrativo nº 59004/00247/2015-23, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual Contratação de contratação de empresa especializada em manutenção de veículos, com fornecimento de serviços de mão-de-obra, peças de reposição, pneus, baterias e etc., bem como, para prestação de serviços de lavagem e polimento da frota, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				

1.1. Em atendimento ao art. 11e inciso II do Dec. nº 7.892/2013, informamos que segue em anexo o referido cadastro, materializado através do registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

a) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a SUDAM.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.7.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.8. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.10. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.12. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

4.14. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.15. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.16. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.5.1. Por razões de interesse público;

5.5.2. A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 dias úteis, (a) efetuar a retirada do instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, A Sudam realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Compromissária, quando contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Compromissária quando contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 100 (cem) dias contados a partir da publicação do extrato do contrato no DOU.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

9.1. As obrigações da contratada e da contratante são aquelas previstas, respectivamente, nos itens 9 e 10 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento dar-se-á na forma do item 34 do edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 14 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

a. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

b. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

c. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será da Justiça Federal Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém-pa,xxx de xxx de 2015

---

PREGOEIRO

---

Representante da Empresa

## ANEXO V

### CLÁUSULAS ESSENCIAIS Nº XX/2015

**PROCESSO N.º CUP 59004/000247/2015-23**

**CONTRATADA:**

**EMPENHO N.º**

**1. Objeto:** Contratação de empresa especializada em manutenção de veículos, com fornecimento de serviços de mão-de-obra, peças de reposição, pneus, baterias e etc., bem como, para prestação de serviços de lavagem e polimento da frota da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, em conformidade com as regras estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante e inseparável dessas Cláusulas Essenciais, nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

**2. Prazo de Vigência:** Será de 100 (cem) dias contados da data de publicação no Diário Oficial da União.

**3. Realização dos Serviços e o Fornecimento das Peças:** Será de acordo com as disposições nos itens 6, 7 e 8 do Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

**4. Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, em até 05 (cinco) dias, na forma prevista no item 34 do Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

**5. Valor Global do Contrato:** O valor global do contrato será de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXX) fixo e irrevogável, tendo sido para tal fim emitida a Nota de Empenho nº.....

**6. Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da SUDAM, no exercício de 2015, na seguinte dotação orçamentária: Fonte: XXXX, Elemento de Despesa: 33.90.XXXX, Programa de Trabalho: 5320X 041222111 2000 – Administração da Unidade 0001 –Administração da Unidade – Nacional.

**7. Penalidades:** Em caso de inadimplência quanto às obrigações estabelecidas pela Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, segundo prescreve o seu Art. 77, serão aplicadas à Empresa contratada as sanções previstas no art. 87 e Incisos do citado diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, observado o disposto no item 26 do edital pregão eletrônico nº 15/2015 e seus anexos.

**8. Rescisão:** Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 78 e Incisos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão prevista no Art. 77 da mesma Lei.

**9. Legislação Aplicável:** Este instrumento reger-se-á com base na Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, e na Instrução Normativa N.º 02/2008-SLTI/MPOG, ou qualquer outro instrumento legal que vierem a lhes substituir.

**10. Das Obrigações da Contratada e da Contratante:** Será de acordo com os itens 9 e 10 do Termo de Referência.

**11. Da Fiscalização:** Caberá ao Gestor do contrato ou servidor designado o acompanhamento e fiscalização do contrato em espécie nos termos previstos na Lei das Licitações Públicas em vigor, observado o disposto no item 11 do Termo de Referência anexo ao Edital.

**12. Da Alteração:** A contratação poderá ser alterada mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. N.º 65 da Lei n.º 8.666/93;

**13. Vinculação ao Instrumento Convocatório:** Fica a contratada através do presente instrumento, vinculada à sua proposta adjudicatória para todos os efeitos e ao edital do Pregão Eletrônico n.º 15/2015, e seus anexos, como se aqui transcritos estivessem.

**14. Foro:** Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da cidade de Belém/PA, para dirimir qualquer pendência oriunda deste instrumento desde que não possa ser resolvido administrativamente.

**15. Obriga-se** a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na forma deste Instrumento legal.

**16.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente aplicável à espécie, cabendo à CLC e a COGAF dirimi-los.

Belém (PA), de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

CNPJ n.º \_\_\_\_\_